



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 001/2018

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança**, com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TENDO COMO REFERÊNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

1. Do Objeto do Chamamento

Execução de Parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços socioassistenciais, com base no Diagnóstico Socioterritorial do Plano Municipal de Assistência Social e referenciados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. Justificativa

O presente chamamento é justificado pela necessidade de o Município complementar, qualificar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social, do qual fazem parte as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, através dos serviços socioassistenciais à população de Amparo.

Em 2018, através do documento Diagnóstico Socioterritorial, parte integrante do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com participação efetiva da Sociedade Civil, e, ratificado pela Diretoria Regional de Assistência Social (DRADS), foram classificadas as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves:

1. Alta porcentagem de pessoas idosas na população;
2. Existência de famílias em situação de fragilidade social e risco de ruptura dos vínculos familiares;
3. Pessoas em situação de rua;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



4. Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos ou indivíduos;
5. Ocupação de áreas de risco para moradia;
6. Prevalência de fatores de risco que levem ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas;
7. Desvantagens resultantes de deficiência;
8. Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho;
9. Existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso à renda;
10. Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Essas situações, diagnosticadas no Plano Municipal de Assistência Social, definem o escopo das ações prioritárias e devem ser consideradas pela rede socioassistencial. Tomando o conhecimento do público prioritário dos serviços e projetos sociais, consegue-se propor ações que promovam, por exemplo, a inclusão dos usuários do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Também de beneficiários de programas como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, entre outros, nos projetos das Organizações da Sociedade Civil. Este trabalho articulado entre Governo e OSC, segue o interesse público e o objetivo maior de toda a nossa sociedade: a diminuição ou a eliminação das desigualdades sociais.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Colaboração entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

3.2 As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Colaboração com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, para o exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.1.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.1.3 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

4.1.4 que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.5 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.6 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 188 de 17 de setembro 2018.



6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Ordem	Etapas	Prazo
1	Publicação do Edital	05/10/2018
2	Envio das Propostas e Planilhas Financeiras pelas OSC's	05/10/2018 a 05/11/2018
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	09/11/2018
4	Etapa de Seleção das Propostas	09/11/2018 a 22/11/2018
5	Publicação do Resultado Preliminar	23/11/2018
6	Prazo para Interposição de Recursos	26/11/2018 a 30/11/2018
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/12/2018
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	07/12/2018

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 -
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sítio <http://lei13019.com.br/sp/amparo>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *24:00 horas do dia 05 de novembro de 2018*.

7.4.2 As planilhas financeira devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email smasc@amparo.sp.gov.br até às *24:00 horas do dia 05 de novembro de 2018* contendo no corpo do email as informações:

Nome da entidade;

Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao Serviço;

Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.3. As OSC que não possuem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail smasc@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d) E-mail institucional;

e) Nome completo do técnico ou dirigente;

f) CPF;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



g) RG;

h) Função.

7.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5 As propostas devem ter como referência técnica a Lei Orgânica da Assistência Social, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e suas normativas, considerando os Serviços dispostos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.5. Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do <http://lei13019.com.br/sp/amparoe> no Jornal Oficial do Município de Amparo.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

Tabela 02



EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">■ Propõe a execução de ações de caráter continuado, permanente, de planejamento e de avaliação de suas atividades (10 PONTOS);■ Apresenta na proposta coerência com os princípios e diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme apresentado no edital (10 PONTOS);■ Estabelece clareza e coerência na forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (10 PONTOS);■ Explicita conhecimentos sobre a realidade do Território e do Público Prioritário e demonstra experiência com o serviço proposto (10 PONTOS);■ Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado com proposta de avaliação do impacto esperado (10 PONTOS);■ Garante a oportunidade de participação dos usuários nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio aos usuários e suas famílias (10 PONTOS);■ Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano (10 PONTOS);■ Apresenta o quadro de recursos humanos adequado à modalidade do serviço proposto, com vínculos de trabalho e funções adequados à execução proposta. (10 PONTOS)	Até 90



	 Prioriza o público prioritário e a proposta de trabalho, de acordo com as 10 (dez) principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves (10 PONTOS)	
Gerenciament o dos Recursos Financeiros	 Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso (10 PONTOS).	Até 10
Metodologia de pontuação: Atende Plenamente (10); Atende Satisfatoriamente (05); Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).		

7.6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do <http://lei13019.com.br/sp/amparo> e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.



7.8.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados em documento impresso em duas vias no gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando o cronograma da tabela 1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:



Tabela 03

Ordem	Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	07/12/2018
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário;	10/12/2018 a 14/12/2018
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)	21/12/2018
4	Parecer do Órgão técnico e assinatura do termo de colaboração	28/12/2018
5	Previsão de Início da Parceria	02/01/2019

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
- b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
- c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
- d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
- e) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 5;
- f) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 6;
- g) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 7;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



- h) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria – Declaração 8;
- i) Monitoramento e Avaliação – Declaração 09;
- j) Prestação de Contas – Declaração 10;
- k) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.
- l) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
- m) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
- n) Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2018 e Lista Atual de Usuários da Entidade.
- o) Atestado de funcionamento (recente);
- p) Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social.
- q) Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
- r) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
- s) Certidões Negativas de Débitos:
 - I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
 - III. Tributária Municipal;
 - IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
 - V. Débitos Estaduais
- t) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- u) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
- v) Declaração de capacidade técnica e operacional;
- w) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
- x) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C , horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

- 1) Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto na tabela 2.



8.3. Etapa 2: Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente serão aprovados o plano de trabalho e a planilha financeira que estiverem de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC)

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2019;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).



8.6. Etapa 5: Previsão de Início da Parceria

8.6.1 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Tabela 04

Objeto	Programação Orçamentária	Valor Global
Proteção Social Básica: 1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	07.06.08.244.0014.2009.1.500.01 4. 3.3.9.0.39.00 07.06.08.244.0014.2009.2.500.00 4. 3.3.9.0.39.00	718.000,00 R\$ 70.380,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade: 2) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;	07.06.08.244.0014.2010.1.500.01 4. 3.3.9.0.39.00	R\$ 1.373.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade: 1) Serviço de Acolhimento Institucional.	07.06.08.244.0014.2010.2.500.31. 3.3.9.0.39.00	R\$ 37.514,00

9.1 – Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

9.2 – Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho e planilha financeira justificada a necessidade passando por análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9 – Selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.10 valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciado não podem ser acima do teto do Poder Executivo.



9.11 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3 A participação do Conselho Municipal da Assistência Social se dará através da análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito da Política de Assistência Social.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo 2 - Planilha financeira

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Anexo 3 – Minuta do Instrumento.

Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 5 - Modelos de declarações e Termos de Compromisso

12. Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 05 de Outubro de 2018.

Edilson José Camillo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

Apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais;
Indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

1. Caracterização do Serviço

Serviços de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Deve oferecer atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações de seus usuários, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhar o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

O SCFV deve prever ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Esses serviços devem ser articulados considerando a vulnerabilidade do território por meio de ações integradas dos equipamentos de CRAS e CREAS.

As metas propostas nos planos de trabalho devem considerar os usuários do SCFV a partir de faixas etárias. O trabalho nos grupos devem estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2. Público Alvo

Crianças até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, dentre outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;



- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos (as) vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3. Situações Prioritárias para o Atendimento no SCFV

Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento capaz de provocar ausência de convivência familiar e relacionamentos regulares ou cotidianos;
- Vivência de violência e/ou negligência atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI ;
- Fora da escola, com defasagem escolar e/ou tiveram prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido, superior há 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI;
- Com medidas de proteção do ECA em razão de terem os direitos ameaçados ou violados;



- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle.

4. Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

5. Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o confinamento e o abrigo institucional das pessoas idosas;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;



- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;

6. Funcionamento

Destaca-se que a oferta do SCFV deve ser continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço deve variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

7. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. Abrangência

Município de Amparo.

9. Trabalho Social

O SCFV devem ser organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes (intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

A participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.



De maneira geral, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários, e não o fim em si.

O trabalho social deve prever: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e coletivos; estudo social e diagnóstico socioeconômico; entrevistas e/ou visitas domiciliares; articulação com a rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

11. Resultados Esperados

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, dentre outros.
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada grupo de 30 usuários	40 horas

II - Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.

1. Caracterização do Serviço

Serviço para a oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço deve ter a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2. Usuários

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



3 – Objetivos

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. Funcionamento

Pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

5. Forma de Acesso

O acesso ao Serviço deve ocorrer por demanda espontânea, busca ativa ou por encaminhamento da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

8 - Aquisições dos Usuários

- Segurança de Acolhida;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

- Segurança de Convívio Familiar e Comunitário;
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia.

9 - Resultados Esperados

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e suas famílias.			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada oficina de no máximo 30 usuários	40 h



III - Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional

1. Caracterização do Serviço

O serviço deve oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

2 . Público Alvo

20 Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

b) Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

1. Caracterização do Serviço

O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.



2 . Público Alvo

10 Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

a) PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101-VII) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

3 – Objetivo Geral:

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

4 – Objetivos Específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com as crianças e os adolescentes, condições para a independência e o auto-cuidado.
- Proporcionar meios para que todos as crianças e adolescentes reestabeleçam seus direitos violados e desenvolvam suas potencialidades;
- Maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Elaboração do PIA.

5. Funcionamento: Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Determinação Judicial e excepcionalmente por outras formas, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

9 – Trabalho Socioeducativo

Acessos: ao ensino formal (acesso, frequência e desempenho),
à saúde (avaliação inicial e tratamento),
à vestimenta e material de higiene, à alimentação, vivências recreativas e lúdicas em quantidade e qualidade adequadas (internas e externas);
à atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
Realização de atividades recreativas, esportivas, lúdicas e culturais;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana com a participação da criança e adolescente;
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

10. Aquisições dos Usuários

- Reinserção no convívio familiar e comunitário;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e da rede significativa;
- Convivência entre irmãos em grupos;
- Desenvolvimento individual e grupal;
- Prevenção e proteção contra riscos;
- Inserção da família na rede de proteção social e programas de transferência de renda;
- Manutenção de registro em prontuário do histórico da criança/adolescente e dos membros da família;

11. Resultados Esperados

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	30 horas
Psicólogo	Técnico	01	30 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários*	12/36

* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	10 h
Assistente Social	Técnico	01	15 horas
Psicólogo	Técnico	01	15 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários.	12/36



* Considerar as especificidades para cuidador conforme Manual de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

2 - b). Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Abrigo Institucional

1. Características

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas do mesmo sexo. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

2. Usuários

30 adultos, do sexo masculino, acima de 18 anos.

3. Objetivo Geral

Acolhimento em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

7. Abrangência: Municipal



8. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

9. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;
- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.



EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional - Adultos			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 10 usuários.	40 horas

2.c - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Casa de Passagem

1 – Características

colhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

2. Usuários

15 Adultos e famílias.

3. Objetivo Geral



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Acolher famílias e/ou pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares e comunitários

4. Objetivos Específicos

- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

7. Abrangência: Municipal

8. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Realização de parcerias públicas e privadas para inserção no mercado de trabalho formal e/ou informal desta demanda populacional;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

9. Trabalho Socioeducativo

- Oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.

10. Aquisições dos Usuários

- Ressignificação das experiências vividas pelos usuários frente ao contexto rua;
- Elaboração de um novo projeto de vida;
- Fortalecimento da autoestima;
- Análise diagnóstica da realidade situacional dos usuários e do grupo familiar;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Referenciamento e contrarreferenciamento à rede socioassistencial e às políticas sociais;
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais;
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

- Desenvolvimento das potencialidades das pessoas que estavam em situação de rua para o mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Reinserção no mercado de trabalho;
- Independência institucional do usuário.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 30 usuários.	40 horas



2.d - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – I.L.P.I

1 – Características

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade –casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento

O serviço de acolhimento institucional para idosos deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

2. Usuários

11 Pessoas idosas com 60 anos ou mais.

3. Objetivos

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando –as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Construir o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

4. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

5. Forma de Acesso:

Referenciados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

6. Abrangência: Municipal

7. Trabalho Social

-
- Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social;
- Visitas e entrevistas domiciliares psicossociais;
- Acesso a documentação e aos benefícios eventuais, previdenciários e sociais;
- Ações articuladas intersetoriais;
- Alimentação e retroalimentação das informações desta demanda junto ao CREAS;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários atendidos;
- Localização de família e sensibilização para o retorno referenciado;
- Construção com os usuários de forma coletiva e participativa as regras de gestão e convivência do equipamento;

8. Trabalho Socioeducativo

- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a trocas de experiências;
- Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social;
- Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.



9. Aquisições dos Usuários

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – ILPI			
Cargo/Função	Nomenclaturas Similares	Quantidade Mínima	Carga Horária Mínima
Coordenador	Coordenador de Atividade, Coordenador Geral, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico	01	30 h
Assistente Social	Técnico	01	20 horas
Psicólogo	Técnico	01	20 horas
Educador	Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social	01 para cada 05 usuários.	12/36

ANEXO 2 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	HORAS SEMANAIS	Custo Mensal RH	Total Anual
Coordenador Pedagógico				
Assistente Social				
Monitor de...				
Merendeira				
Serviços Gerais				
I.N.S.S.				
F.G.T.S.				
P.I.S.				
PCMSO/PPRA				
SubTotal RH			R\$	R\$

SOMA DOS CUSTOS	Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagógico	R\$.....	R\$.....
Gêneros Alimentícios	R\$.....	R\$
Mat. Higiene e Limpeza	R\$.....	R\$
Material Escritório	R\$.....	R\$
Manutenção e Serviços	R\$.....	R\$
SubTotal Custos exceto RH		R\$

Total Geral	R\$
--------------------	------------------



ANEXO 03 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2018.

Autorizado no

Processo Administrativo nº. 0000/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E _____ – SEGUNDA OSC, TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____ doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jd. _____ - Amparo/SP, doravante designada simplesmente SEGUNDA OSC, representada neste ato por sua Presidente _____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA OSC, _____, conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I - COMPETE À PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar à SEGUNDA OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia ___/___/2019.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R\$_____ (____ reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$_____(____ mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia __/01/2017, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEGUNDA OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AS FATURAS, RECIBOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS DEVERÃO SER EMITIDOS EM NOME DA SEGUNDA OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Colaboração e o nome da PRIMEIRA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão
- Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela PRIMERIA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2017.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1-

2-

RG N°

RG. N°

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

**ANEXO 4 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 201X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone: (19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-400 -
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Entidade----- situada à Rua-----nº----- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº-----, CNPJ nº ----- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, ____ de _____ de 200x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que como presidente da entidade-----, situada à Rua ----- nº-----, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº-----, CNPJ nº-----, não realizo qualquer transação financeira com a instituição que dirijo ou que a ela se vinculam, no exercício de suas atividades profissionais.

Amparo, ____ de _____ de 201x

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a entidade -----,
Rua----- nº -----, inscrita no
Conselho Municipal de Assistência Social sob nº-----, CNPJ
nº-----, mantém em seus arquivos os registros contábeis
atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de
forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros
repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo, ____ de _____ de 200x.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

Declaro para os devidos fins que como presidente da entidade-----, situada à Rua----- nº----- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº -----, CNPJ nº-----, não recebo remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Amparo, ____ de _____ de 201x-.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Declaro para os devidos fins que a entidade----- situada à Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o nº-----, efetua processo de seleção para contratação de funcionários ___descrever o processo ___ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo, ____ de _____ de 200x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro para os devidos fins que a entidade
----- situada à
Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, que os serviços prestados pela entidade são
totalmente gratuitos.

Amparo, ____ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

Declaro para os devidos fins como presidente da entidade-----situada à Rua----- nº----- inscrita no CNPJ sob o nº-----, tem capacidade de Autofinanciamento.

Amparo, ____ de _____ de 200x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 09

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Declaro para os devidos fins que a entidade
----- situada à Rua
----- nº ----- inscrita no CNPJ sob o
nº-----, tem tempo de experiência na realização do
objeto da parceria.

Amparo, ____ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 10

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A entidade -----
-situada à Rua -----nº-----inscrita no
Conselho Municipal de Assistência Social sob nº-----, CNPJ
nº-----, através deste documento se compromete com o
Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou
operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas
pelos órgãos concessionários ou de fiscalização do município.

Amparo, ____ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 11

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade -----
-situada à Rua ----- nº -----
inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº -----, CNPJ
nº-----, através deste documento se compromete com o
Município de Amparo a fornecer em qualquer tempo aos Órgãos da
Administração Pública Municipal, sempre que solicitados, relatórios
circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos
programas e projetos.

Amparo, ____ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E SEGURANÇA**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 –
TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br